— Lei nº 141 —

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentos os impostos municipais, pelo prazo de 10 anos, a partir do ano de 1949, os prédios situados no lote n.1, quadra 8, zona "B", nesta cidade, edificados pela Comissão de Estradas de Rodagem-1, orgão do Governo Federal, destinados, exclusivamente, às instalações da referida Comissão.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçú, em 1º de dezembro. 54

Prefeito Municipal

Secretário